



30/10/2024

*MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

**ATA DA REUNIÃO DE 30/10/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DO  
FUNDÃO**

Texto definitivo da Ata n.º 16/2024 da reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024, com início às 16:30 horas e conclusão às 18:10 horas.



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### ATA N.º 16/2024

Aos trinta dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, com a presença do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes, e Dra. Ana Paula Coelho Duarte.

A reunião foi secretariada pela Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**1 – APROVAÇÃO ATA N.º 15 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

- a) Aprovação da minuta da 1.<sup>a</sup> adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e a Liga Portuguesa Contra o Cancro;
- b) Atribuição de apoio financeiro – Fábrica da Igreja Paroquial de Alpedrinha;
- c) Atribuição de apoio financeiro – Grupo de Convívio e Amizade nas Donas;
- d) Atribuição de subsídios às coletividades – ano 2024 – 5.<sup>a</sup> adenda – Associação Guias de Portugal;
- e) Empreitada de: “Edifícios Habitacionais no âmbito do PRR (1.º Direito) - ID 114 – 4.<sup>a</sup> Fase” – ratificação de despacho;
- f) Empreitada de: “Reabilitação e Ampliação da Escola EB de Silvares” – ratificação de despacho;
- g) Concessão de benefício fiscal – IMI e IRS – Rua das Canastras, n.º 5 – Alpedrinha;
- h) Concessão de benefício fiscal – IMI e IRS – Rua das Canastras, n.º 7 – Alpedrinha;
- i) Indemnização por danos – Paulo Jorge Amaral Ferreira;
- j) Hasta pública – alienação de futuros lotes a constituir no âmbito do Loteamento n.º 6/2023 – Área de Expansão Nascente – Zona Industrial do Fundão – aprovação da ata/relatório;
- k) Hasta pública – alienação de bens móveis – veículos/sucata – aprovação da ata;
- l) Remoção de veículo abandonado na via pública – Vale de Prazeres.

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO****4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:**

- a) José Paulo Robalo Unipessoal, Lda. – construção de habitação unifamiliar, anexo e muros de vedação – Fundão;
- b) Raúl Almeida Simão – construção de habitação unifamiliar e muros de vedação – Lavacinhos;
- c) José António Abreu Serra – ampliação de edificação destinada a moradia unifamiliar – Alcaria;
- d) Daniel Gomes Brás e Outra – ampliação de habitação unifamiliar (legalização) – Fundão;
- e) Marc Ploeg – ampliação de edificação, muros de vedação e tanque de rega (licenciamento) – Capinha;
- f) Natália Fernandes do Lago Wright – ampliação de moradia unifamiliar com anexos e tanque de rega (legalização) – Alpedrinha;
- g) Manuel Nunes Fernandes – construção de conduta de água para rega em domínio público – Souto da Casa;
- h) Maria Teresa Antunes Martins Carapito – legalização de anexo para estacionamento e área técnica (licenciamento) – Fundão;
- i) João Pedro Rodrigues Marinho – construção de armazém de apoio agrícola (licenciamento) – União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha;
- j) Joel Alexandre Paulo Machado – ampliação de habitação de armazém destinado a produtos fitofármacos e de pavilhão destinado a unidade de escolha e armazenamento de produtos frutícolas (legalização) – Telhado;
- k) Barata & Fazenda, Lda. – ampliação de pavilhão destinado a comércio/serviços/armazém (legalização) – Fundão;
- l) Precious River, Lda. – alteração de pavilhão agrícola – Capinha;
- m) Associação de Solidariedade Social da Freguesia de Silvares – ampliação de edificação destinada ao centro comunitário – Silvares;
- n) Município do Fundão – ampliação de edifício de alojamento urgente e temporário – Fundão;
- o) Investimentos Imobiliários José M. A. Reis – alteração de uso de fração para habitação – Aldeia de Joanes – parecer n.º DGU 302/24;
- p) Investimentos Imobiliários José M. A. Reis – alteração de uso de fração para habitação – Aldeia de Joanes – parecer n.º DGU 321/24;



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- q) NOS – Comunicações, S. A. – instalação de rede de telecomunicações em infraestruturas existentes – Fundão;
- r) NOS – Comunicações, S. A. – restituição do montante caucionado – União das Freguesias de Fundão, Donas, Valverde, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo;
- s) Mariana Carvalho Fernandes – isenção do pagamento de taxas – Souto da Casa;
- t) Rosa de Oliveira Silveiras Branco – redução do pagamento de taxas (ARU) – Soalheira;
- u) José António da Costa Veríssimo – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU. 291/24;
- v) José António da Costa Veríssimo – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU. 292/24;
- w) José António da Costa Veríssimo – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU. 293/24;
- x) Joana dos Santos Lambelho Rodrigues – compropriedade – Valverde – parecer n.º DGU. 701/24;
- y) Joana dos Santos Lambelho Rodrigues – compropriedade – Vale de Prazeres – parecer n.º DGU. 702/24;
- z) Elisabete Oliveira Russo Mesquita e Outro – compropriedade – Aldeia de Joanes;
- aa) Manuel Gonçalves Mateus – compropriedade – União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo parecer n.º DGU. 704/24;
- bb) Manuel Gonçalves Mateus – compropriedade – União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo – parecer n.º DGU. 705/24;
- cc) Aida Maria Porfírio Mendes – compropriedade – Fundão;
- dd) Maria do Céu Cerdeira Lázaro Silva – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo;
- ee) Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Orca.

### 5 – INFORMAÇÕES:

- a) Prestação de apoio pela Divisão de Empreitadas à Freguesia de Castelejo;
- b) Balancete do dia 25 de outubro de 2024.

### 1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 15

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e quatro, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada nos termos da lei. Não participou na votação a Senhor Vereadora Dra. Ana Paula

4



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

Coelho Duarte, por não ter estado presente na referida reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

### **2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Iniciado o Período de Antes da Ordem do Dia, usou da palavra o Senhor Presidente. Cumprimentou todos os presentes, e começou por dar conta que, nos dias 18 e 19 de outubro de 2024 se realizou, no Centro de Negócios e Serviços do Fundão, o “I Congresso Internacional Inovação para a Longevidade”, no qual foram abordadas e apresentadas as mais recentes inovações e discussões sobre a longevidade. Referiu ter reconhecido a relevância desta oportunidade e a necessidade das entidades locais, regionais e nacionais participarem em fóruns ligados à inovação, com diversos projetos pluridisciplinares nas áreas da saúde, tecnologia, nutrição e desporto. Estes fóruns visam a partilha de experiências, de conhecimentos e a demonstração de boas práticas nesta área, bem como a promoção de parcerias e o desenvolvimento de iniciativas que respondam de forma eficaz aos desafios do novo paradigma da organização social, nomeadamente, no combate ao isolamento. Neste seguimento, acrescentou que, após a avaliação feita pelo município, e tendo em conta a sua relevância, bem como o pedido dos participantes e oradores, considera que se reuniram todas as condições para tornar anual um evento que, inicialmente, estava pensado para ser bianual.

Nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2024, o Município esteve presente no Festival Amália Rodrigues, que decorreu na cidade do Fundão. Foi assinado, no dia 18 de outubro, no Salão Nobre da Câmara Municipal do Fundão, um protocolo entre o Município do Fundão e a Fundação Amália Rodrigues que visa a criação de um espaço designado “O Lugar de Amália”.

No dia 25 de outubro, o Senhor Presidente participou, em São Tomé e Príncipe, na Assembleia Geral da UCCLA – União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa. Referiu que a UCCLA reúne as capitais e cidades da lusofonia de todos os continentes, acrescentando que o Fundão integra este grupo de sessenta cidades espalhadas pelo mundo. Destacou ser relevante, na perspetiva de procurar alternativas ao que possa acontecer numa Europa que tende a fechar-se sobre si mesma, que, pelo menos, os canais de migração da lusofonia possam beneficiar de exceções em relação à tendência geral de restringir o fluxo de migrantes.

No dia 30 de outubro, o Município participou no Dia Nacional da Democracia, uma iniciativa dirigida a estudantes do 12.º ano de escolaridades, organizado pela SEDES – Associação para o Desenvolvimento Económico e Social, pelo Município do Fundão e pelo Agrupamento de Escolas do Fundão. Referiu ter sido um evento interessante que contou com a



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

presença do Dr. Álvaro Beleza, Presidente da SEDES, do Dr. Marques Mendes, e de cerca de oitocentos jovens provenientes de várias escolas. Este evento teve como objetivo sensibilizar os jovens para questões da cidadania e da importância da democracia, promovendo uma participação cívica assente no espírito crítico, na diversidade, e na livre expressão de ideias e opiniões, em relação a causas e a grandes desafios como o ambiente, a inclusão e a interculturalidade.

Por fim, quis deixar uma nota de agradecimento à SEDES, ao seu Presidente, Dr. Álvaro Beleza, ao responsável distrital, Dr. Marques Mendes, e ao professor Nuno Carrapatoso da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa e coordenador da academia de formação da SEDES, que se deslocaram ao Fundão para debater este tema.

Prosseguindo a sua intervenção informou que o Município do Fundão reuniu com o Senhor Secretário de Estado do Ambiente, Dr. Emídio Sousa, para debater sobretudo o problema da pouca valorização dos recicláveis, uma valorização que é dada por portaria. Acrescentou ter havido um primeiro momento em que os valores eram particularmente baixos, apesar de ter havido uma correção devido a um engano, aquém do que era a expectativa, tendo em vista o aumento brutal que os resíduos vão tendo ano após ano.

Relativamente ao Serviço de Recolha de Resíduos informou que o município lançou um concurso público internacional, por um período de mais três meses, para suprir essa necessidade, devido ao facto do processo de contratação principal se encontrar, ainda, em recurso no Tribunal Constitucional, não se encontrando totalmente concluído, algo, que o Senhor Presidente espera que venha a resolver-se com a maior brevidade possível, sendo que se trata de uma situação que não é boa para ninguém.

Por último, deu conta que no dia 17 de outubro de 2024, o Município esteve presente na Sessão de Abertura Oficial do Ano Letivo 2024/25, que decorreu na Sala de Imprensa do Casino Fundanense, no Fundão.

Seguidamente, usou da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento. Iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes, e referindo ter sido surpreendida com o facto de o Senhor Presidente não ter abordado, neste período antes da ordem do dia, a questão dos incêndios, mais precisamente do apoio que o governo do PSD – Partido Social Democrata não deu ao concelho do Fundão, nomeadamente, às Freguesias de Silvares e da Barroca, nas resoluções de Conselho de Ministros que têm sido publicadas em DR. Realçou que, passado um mês, é com lamento que todos perceberam que nada se alterou em relação a essa matéria, reiterando, nesta reunião de câmara, aquilo que foi o posicionamento dos Senhores Vereadores do Partido Socialista na última reunião de 14 de outubro de 2024, acerca deste assunto.



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Acrescentou, para reforçar este posicionamento, que propõe ao Senhor Presidente da Câmara que o Executivo aprove, nesta reunião, um voto de condenação ao governo, por não ter ainda alterado a sua posição, e olhado para o concelho do Fundão como um território que foi amplamente afetado pelos incêndios, enfatizando que esse voto dará um sinal claro daquilo que o Executivo do Município do Fundão defende para o seu território.

Em resposta o Senhor Presidente disse que esse assunto não está, ainda, resolvido e foi por esse motivo que não o invocou. Prosseguindo, referiu que, brevemente, irão reunir com o Senhor Secretário de Estado da Proteção Civil, e com o Senhor Secretário de Estado da Floresta, no sentido de resolver este assunto, que diz respeito à excecionalidade que a norma do conselho de ministros traz, vincando que *“se não ficar resolvida a situação”* será *“o primeiro subscritor desse voto”*, mas votar antes de reunir *“não seria correto”*.

Ainda em relação a este assunto, realçou que, caso não haja apoios para aquilo que foi uma tragédia de cerca de quatro milhões de euros que afetou terrivelmente as duas freguesias que a Senhora Vereadora apontou, propõe à Senhora Vereadora fazer a mesma proposta na próxima reunião de câmara, se assim o entender, reiterando que, tendo esta agenda, não seria institucionalmente correto.

Por último, referiu que, na componente agrícola, o Fundão está abrangido por despacho do Governo, no entanto, aquela em que há mais prejuízos, a componente florestal, encontra-se sem apoio. Acrescentando que, se esta questão não se resolver, o Executivo terá de tomar uma posição conjunta em reunião de câmara.

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vice-presidente. Cumprimentou todos os presentes, e começou por referir que é com profundo lamento que, dada a natureza e as características do incêndio que aconteceu, sobretudo nas Freguesias de Silvares e Barroca, mas também com o incêndio da Freguesia de Capinha, que aconteceu três dias depois, e que também não foi incluído no decreto-lei que supostamente cobria os prejuízos dos incêndios, o município lamenta que não tenha sido incluído, apesar do critério que foi utilizado ter sido a data dos incêndios, após dia 15 de setembro de 2024. Prosseguindo, referiu que o município encetou conversações com a CCDRC, que o levantamento de todos os prejuízos foi feito, não apenas na parte pública, mas também na parte privada, com o esforço das Juntas de Freguesia, que colaboraram com a câmara para proceder a esse levantamento, a quem quis deixar uma nota de agradecimento.

Nesse sentido, disse ter sido possível fazer um levantamento muito alargado, que somou um nível de prejuízo entre os setores privado e público, na ordem dos oito milhões de euros, acrescentando que a CCDRC em conversações com a câmara aceitou que iria receber todas as

7



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

participações e todos os levantamentos que, de resto, foram todos submetidos imediatamente. No entanto, falta saber se há ou não cobertura legal, tendo sido transmitido ao município, por parte do governo, que iriam ser incluídos, uma questão que ainda não foi formalizada. Nessa sequência, o município contactou a Autoridade de Proteção Civil, subindo as escadas daquilo que teria sido a operação de comando destes incêndios, bem como a corporação de Bombeiros do Fundão, que foi quem esteve a comandar nas primeiras horas o incêndio, e posteriormente, o Comando Sub-Regional de Proteção Civil, que fez chegar ao município um parecer daquilo que tinha sido a linha de tempo do incêndio, que só foi dado como concluído uma semana depois de ter tido início, o que significa que o incêndio, apesar de ter tido início sexta-feira, 13 de setembro, no dia 15 ainda não estava extinto, um motivo considerado, pelo município, de acordo com o que possa ser a aplicação da lei, que o mesmo se mantinha ativo, tendo sido essa a fundamentação que o município fez chegar ao governo.

Referiu, ainda, que esta não é uma situação isolada no país, realçando haver outros municípios que estão abrangidos por esta situação, acrescentando estarem neste momento a percorrer aquilo que é a via negocial e administrativa, para garantir que esses prejuízos possam ser salvaguardados, não apenas na parte pública, como também na parte dos privados.

Prosseguindo, informou que, no dia 27 de setembro, foi publicado um despacho do Ministério da Agricultura que cobre os prejuízos, sobretudo das pequenas produções, ou seja, valores até aos seis mil euros, com a identificação dos prejuízos, e o concelho do Fundão é abrangido nas três freguesias, Silves, Barroca, e Capinha que, neste caso, estão envolvidas, tendo sido até acrescentada uma outra que não estava no perímetro inicial do incêndio "Lavacolhos".

Continuando, deu igualmente conta de uma notícia que considera feliz para o concelho do Fundão, e para o país, que se prende com a poluição no Rio Zêzere. Explicou, que há cerca de um ano e meio, a câmara convocou um conjunto de entidades, nomeadamente a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, o Núcleo Ambiental do SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana, a Aquafundália, e o Ministério Público, numa ação conjunta em foi definido um plano de ação para intervir num fator de contaminação que estava diagnosticado no Rio Zêzere, eventualmente proveniente da Ribeira da Meimoa. Acrescentou, que foi decidido ir para o terreno em conjunto, com técnicas avançadas para fazer essa deteção dos eventuais fatores de contaminação, algo que nasceu das notícias que vieram a público sobre uma contaminação que estava nas margens do Rio Zêzere na Barroca, sobre a qual o município tinha a certeza ser proveniente do Parque Industrial do Fundão, uma vez que a linha de águas junto ao recinto onde é feita a venda de cereja tinha água contaminada. Nesse seguimento,



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

iniciou-se uma operação, que demorou muitos meses, durante a qual foram detetados alguns focos de contaminação pela GNR, a quem quis deixar uma nota de reconhecimento, porque não só com a sua autoridade, teve a diligência de entrar em muitas destas unidades privadas, nas zonas industriais, onde foram detetadas de facto algumas ligações diretas, daquilo que é a rede interna dentro dessas unidades industriais de ligação com as linhas de águas pluviais.

Acrescentou, ainda que, relativamente a este assunto, a maior garantia do sucesso desta operação é que, nas quinze operações que foram levadas a cabo, todas elas fizeram a correção do que eram esses sistemas que estavam a contaminar, sendo alguns delas situações básicas, construções que tinham muitas décadas, muitas delas nem os próprios empresários sabiam como é que estava feita a rede subterrânea de efluentes e das águas, reiterando que as quinze fizeram essa correção, por isso considera ser uma boa notícia para o concelho do Fundão, porque, neste momento, já não está a haver contaminação da rede de águas pluviais.

Por último, disse querer partilhar em reunião de câmara, aquilo que foi a conclusão desse relatório, resultado de uma concertação desta operação entre todas as entidades, foi comunicado ao Tribunal, não tendo sido levantado nenhum auto de contraordenação dada a natureza e as características daquilo que foi encontrado. Acrescentou que não foi encontrado dolo nem intencionalidade por parte de nenhum dos empresários que, voluntariamente, fizeram a transformação daquilo que era esse processo de ligação direto à rede de águas pluviais, no seu entender um sucesso deste trabalho das entidades públicas.

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, agradeceu ao Senhor Presidente a forma como tem conduzido os trabalhos na reunião de câmara, disse perceber a sua posição institucional perante os assuntos, a seu ver correta. Seguidamente, referiu ter uma questão que gostaria de colocar na sequência da intervenção do Senhor Vice-presidente, no âmbito dos incêndios. Nessa sequência, questionou quando é que foi transmitido que o concelho do Fundão e todas as suas freguesias iam ser colocadas no programa de apoio, e qual foi o tempo em que isso aconteceu.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Presidente para informar que, logo no início do processo, a câmara foi convocada pela CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro para uma reunião onde estaria presente o Senhor Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, Dr. Manuel Castro Almeida, em linha com o programa de apoio aos incêndios. Explicou que a autarquia recebeu os formulários oficiais para preenchimento, entendendo o processo como natural e, em conformidade com o habitual, uma vez que os afetados pelos incêndios usualmente são contactados pelas entidades regionais, tal como acontece noutras situações de calamidade. Acrescentou que o município agiu com total boa-fé,



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

considerando-se dentro do processo de apoio. Por isso, foi com surpresa que tomou conhecimento de uma resolução que, retroativamente, indicava uma data que excluía este concelho do programa de apoio.

A Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, disse que a indicação de que toda a legislação levaria em conta a situação do Fundão, não foi transmitida pelo Governo, mas sim pela CCDRC, tendo o Senhor Presidente afirmando que era verdade.

Seguidamente, usou novamente da palavra o Senhor Presidente para acrescentar que, assim que a situação foi identificada, a câmara contactou de imediato o Governo. Segundo ele, o Gabinete do Senhor Ministro da Coesão, por intermédio da sua chefe de gabinete, inicialmente considerou o problema ultrapassável. No entanto, posteriormente, foi entendido que a data de 14 de setembro e as suas implicações não eram tão fáceis de resolver. Explicou que a questão envolvia o relatório do incêndio, que trouxe consigo a intervenção da proteção civil e do setor florestal. Foram estas entidades que estabeleceram os parâmetros que definiam que municípios poderiam ser indemnizados ou receber apoios no âmbito dos incêndios, incluindo a data de 14 de setembro, que condicionava a elegibilidade.

Neste momento, usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, declarando compreender o apelo feito pelo Senhor Presidente, e reconhecendo a sua decisão de não colocar em votação o voto de condenação por ela proposto, embora lamente essa escolha. A Senhora Vereadora expressou que, mesmo entendendo a razão institucional, acredita que os interesses e o posicionamento do Fundão deveriam estar em primeiro lugar. Lamentou, ainda, que nas justificações apresentadas tenham sido encontradas questões que, na sua opinião, não abordam a questão principal, ou seja, o facto de o concelho do Fundão estar, neste momento, sem apoio para a recuperação dos danos florestais causados pelos incêndios.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente para reiterar que, caso a situação não seja devidamente resolvida, estará disposto a subscrever o voto de condenação proposto pela Senhora Vereadora. Contudo, mencionou que, tendo em vista as reuniões institucionais agendadas para os próximos dias, com o objetivo de ultrapassar esta questão, a votação neste momento seria contraproducente. Destacou a necessidade de defender os interesses do município, colocando-o em primeiro lugar, e manifestou a frustração com o prazo cada vez mais longo para a resolução do problema. Ressaltou o sentimento de surpresa e de descontentamento, comparando a situação a um "jarro de água gelada", considerando que ninguém esperava tal desfecho, após um incêndio de grande dimensão, que marcou o início de uma semana trágica para o país. Recordou que o incêndio, um dos sete maiores ocorridos durante a semana, afetou mil hectares, tendo começado na noite de 13 para 14 de setembro, uma



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

noite de extrema dificuldade para todos os presentes, com vários reacendimentos ao longo do fim de semana, enfrentados pela atuação dos bombeiros e dos agentes de proteção civil. Para o Senhor Presidente, a postura institucional, adotada até o momento, visa esgotar todas as possibilidades de entendimento antes de recorrer a uma postura mais crítica, especialmente enquanto as conversações permanecem construtivas. Enfatizou que nenhum representante do Governo afirmou categoricamente que o município estava excluído do apoio. Por último, lembrou que esta situação é recorrente, sendo a segunda vez que o concelho do Fundão fica fora de um apoio devido por questões de datas, como já havia ocorrido no incêndio da Gardunha, onde também ficaram de fora por uma diferença de dias ou meses, e agora, novamente, por algumas horas.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Prof. Sérgio Mendes, para retomar a questão, reconhecendo a importância da boa vontade e da relação de confiança que deve existir com o poder central. No entanto, destacou a repetição do termo “proximidade” por parte do Senhor Presidente, manifestando preocupação com a indefinição do conceito de “próximas semanas” e a necessidade de maior clareza quanto ao prazo para a resolução da questão. O Senhor Presidente esclareceu que o prazo previsto para a resolução da questão é de duas semanas. Reafirmou que, conforme mencionado anteriormente, se não houver evolução nesta questão nas próximas duas semanas, esta será tratada como um assunto que exigirá outra abordagem, subindo a um novo patamar de resolução.

Seguidamente, usou novamente da palavra o Senhor Vereador, Prof. Sérgio Mendes, para levantar uma nova questão sobre os balneários do Estádio Municipal do Fundão. O Senhor Vereador recordou que, há quatro anos, foi anunciada a construção de uns simples balneários naquele equipamento. Contudo, até ao momento, ainda não foi autorizada a sua utilização. Questionou sobre a data em que este equipamento será, finalmente, disponibilizado à comunidade e se o atraso está relacionado com alguma questão de saneamento básico.

Em resposta ao Senhor Vereador, usou da palavra o Senhor Presidente, para esclarecer que a obra dos balneários do Estádio Municipal do Fundão está praticamente concluída, com possíveis pequenos ajustes ainda a serem finalizados. Explicou, ainda, que o município está a tentar enquadrar o investimento feito nesta obra, cerca de quinhentos mil euros, numa operação elegível para financiamento no âmbito do Programa 2030, a fim de recuperar os valores investidos, acrescentando que, embora esta vertente não esteja diretamente relacionada com a questão inicial, considera importante mencioná-la. Nesse sentido, reiterou que a câmara incluiu a possibilidade de financiamento para equipamentos desportivos no Programa 2030, visando recuperar o valor associado à obra. No entanto, os regulamentos aplicáveis apresentam algumas



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

dificuldades, uma vez que, para equipamentos destinados a não profissionais, as exigências parecem ser as mesmas que para estádios de maior dimensão. Reforçou que o equipamento, uma vez em funcionamento, proporcionará melhores condições para apoiar as camadas jovens e para o desporto amador, bem como para competições em ligas oficiais. Concluiu, sublinhando que esta é uma questão que o executivo continua a acompanhar e procura resolver.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vice-presidente para esclarecer que os balneários do Estádio Municipal do Fundão não são uns “simples balneários”, como caracterizados, mas sim instalações que provavelmente serão as melhores do distrito de Castelo Branco. Afirmou que não houve qualquer promessa vazia com este projeto, que foi aprovado no orçamento municipal, assim como na Assembleia Municipal, representando um investimento significativo para suprir uma carência para todas as equipas que praticam desporto naquele complexo. Explicou que, embora o executivo esteja atualmente a enquadrar a obra em termos de financiamento, ela avançou sem qualquer apoio financeiro externo, com um custo que já ultrapassa meio milhão de euros. Destacou que a obra representa uma transformação nas condições de qualidade para a prática desportiva no complexo. Em relação à abertura dos balneários ao público, o Senhor Vice-presidente afirmou que a intenção era que já estivessem em funcionamento há algum tempo, pois a fase da construção está concluída em toda a sua extensão. No entanto, mencionou que houve uma questão de subdimensionamento no sistema de saneamento, uma vez que a fossa existente não tem capacidade para suportar o afluente gerado pelo uso simultâneo de todos os balneários. Nesse sentido, após analisarem as opções para o saneamento dos balneários, o município decidiu avançar com a construção de uma ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais compacta no local. Esta decisão foi tomada após a câmara considerar, por um lado, a possibilidade de ampliar a fossa existente e extrair o seu conteúdo, conforme a saturação, e, por outro lado, a de ligar os balneários à rede de saneamento em alta, ligação que não foi autorizada. A obra da ETAR compacta já foi adjudicada, e espera-se que esteja concluída em cerca de dois meses, o que permitirá abrir o espaço sem gerar problemas ambientais no complexo desportivo. O Senhor Vice-presidente destacou, ainda, o investimento feito ao longo dos últimos anos no Estádio Municipal do Fundão, que incluiu a renovação da área das bancadas, a modernização de toda a estrutura de iluminação para tecnologia *led*, um projeto financiado por uma candidatura, e melhorias na zona do bar e no espaço de apoio aos clubes. Acrescentou que a construção dos balneários representa um desejo partilhado por todos os clubes que utilizam o complexo, especialmente o Clube Académico do Fundão, atualmente o único clube do concelho do Fundão que realiza os seus treinos no local. Além disso, mencionou que, pela segunda vez, o município instalou um relvado sintético no



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

complexo, o que evidencia o compromisso do município em proporcionar as melhores condições para a prática de futebol de onze e de sete no espaço.

Usou, novamente, da palavra o Senhor Vereador, Prof. Sérgio Mendes, para esclarecer o uso intencional da expressão “simples balneários”, afirmando que a escolheu de propósito para transmitir uma mensagem ao executivo. O Senhor Vereador criticou o facto de a obra, iniciada há quatro anos, não ter considerado desde o início a questão do saneamento básico, o que, na sua opinião, reflete a falta de preocupação adequada com o desenvolvimento do desporto no concelho.

O Senhor Vice-presidente, usou da palavra, para esclarecer que a obra não durou quatro anos, tendo tido apenas um ano de execução física, conforme é do conhecimento público. Explicou que, durante o decurso da obra, foi constatada a incapacidade do sistema existente para escoar o efluente, o que antes era direcionado incorretamente para uma fossa. Enfatizou que a decisão de incluir uma solução de saneamento adequada, como a instalação de uma ETAR compacta, foi tomada para proteger o ambiente e garantir que o equipamento esteja em condições ideais para quando for inaugurado. Afirmou, ainda, que esta questão não foi inicialmente prevista, mas foi adicionada ao projeto com o objetivo de cumprir o dever do município de garantir todas as condições de funcionamento. Reforçou que não houve qualquer promessa relativa aos balneários há quatro anos, e que a obra não tem essa duração, deixando claro que esta é a informação correta.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Prof. Sérgio Mendes, que reiterou que a promessa relativa aos balneários foi feita em outubro de 2020, tendo sido divulgada na comunicação social, com declarações do próprio Senhor Vice-presidente. Embora a obra só tenha começando há um ano, o Senhor Vereador afirmou que ele também faz parte do executivo, mas não é responsável pelos atrasos ocorridos desde então. Sublinhou que esta promessa criou expectativas junto dos jovens desportistas, muitos dos quais tinham entre doze e quinze anos na época e, nesta data, já ingressaram no Ensino Superior, esperando poder utilizar os balneários. Reforçou que, embora não questione a qualidade da obra nem o facto de os balneários serem de excelência, lamenta que tenham sido feitas promessas sem resultados concretos por tanto tempo. Manifestou ainda a esperança de que a inauguração ocorra dentro de dois meses, como foi indicado, mas referiu, com algum ceticismo, a possibilidade de que tal prazo se estenda até setembro de 2025. Criticou aquilo que considera ser uma gestão inadequada das expectativas da comunidade, argumentando que esta falta de cumprimento dos compromissos feitos é um mau serviço para a política, prejudicando a confiança pública e ludibriando os cidadãos. Concluiu, mencionando que, no mandato anterior, foi feita uma



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

promessa de que a obra seria realizada, embora agora se perceba que a mesma não foi cumprida de forma consciente, uma vez que o executivo ainda está a tentar encontrar meios de financiamento.

O Senhor Presidente usou da palavra para esclarecer que a obra está integralmente paga, como mencionado pelo Senhor Vice-presidente, tendo o Senhor Vereador, Prof. Sérgio Mendes, acrescentado que a obra foi feita com um esforço financeiro considerável por parte da autarquia e, nesse sentido, o executivo está a procurar forma de recuperar esse investimento. O Senhor Presidente, afirmou que o executivo irá tentar recuperar o valor investido, uma vez que este é ilegível para financiamento.

O Senhor Vereador, Prof. Sérgio Mendes, usou da palavra, concordando que a estratégia de tentar recuperar o financiamento é correta. No entanto, salientou que o esforço da autarquia para encontrar financiamento já se prolonga há muito tempo, sem sucesso até ao momento. Observou que, mesmo com o financiamento, a obra continua a ser apresentada como um esforço autárquico, com a autarquia assumindo o papel de promotora do projeto. O Senhor Vereador destacou que, enquanto os méritos da obra são promovidos, o seu adiamento frequente e a ausência de saneamento básico adequado causaram entraves. Acrescentou que, se o financiamento for finalmente obtido, será positivo, mas expressou preocupação com a forma como a gestão da obra tem impactado as expectativas da comunidade.

Usou, novamente, da palavra o Senhor Presidente, para esclarecer que o aumento no volume de águas residuais dos balneários, devido ao seu maior uso, exigiu soluções de saneamento não previstas inicialmente. A primeira opção, ligar o sistema à rede de saneamento em alta, enfrentou dificuldades técnicas, devido à necessidade de autorização das Águas do Vale do Tejo. Como alternativa, optou-se pela instalação de uma ETAR compacta, que resolverá o problema de forma autónoma e definitiva. O Senhor Presidente frisou que a conclusão da ETAR não depende de financiamento adicional ou de uma inauguração formal para estar disponível ao público, garantindo que o complexo estará em situação de uso imediato. Realçou, ainda, que o projeto visou criar uma estrutura de alta qualidade, adequada para o uso futuro, e que o Senhor Vice-presidente tem sido um defensor constante do investimento no desporto, assegurando que o complexo desportivo estará mais bem preparado para os próximos anos e poderá acolher eventos desportivos com condições dignas e regulamentares.

Neste momento usou da palavra o Senhor Vice-presidente, para afirmar que a autarquia assumiu de boa-fé o compromisso de construir os balneários do complexo desportivo, atendendo ao desejo da comunidade desportiva. Explicou que, inicialmente, o custo estimado do projeto era de cerca de cento e oitenta mil euros, mas as exigências legais e técnicas





30/10/2024

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

aumentaram o valor para mais do dobro. O projeto foi então incluído no orçamento municipal e lançado em concurso, estando em execução há doze meses. Esclareceu, ainda, que, embora esperassem abrir o equipamento nesta época desportiva, preferiram aguardar para garantir a adequação ambiental do sistema de saneamento, reforçando que a obra será entregue em condições ideais de funcionamento.

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Presidente para informar os Senhores Vereadores sobre a tomada de posse do novo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Universitária da Cova da Beira, desejando sucesso e equilíbrio ao novo conselho de administração que, agora, opera em regime de ULS – Unidade Local de Saúde. Destacou a importância de dar continuidade aos avanços realizados e melhorar os serviços de saúde para a população.

Referiu, ainda, que há aspetos desta transição que a CIMBSE – Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela irá analisar, uma vez que ainda não foi recebida informação oficial. No entanto, ao que tudo indica foram nomeados cinco administradores, em vez dos quatro esperados. O objetivo é esclarecer como será integrada a indicação da CIMBSE para um administrador adicional, se será como um sexto membro da administração ou se já está incluído entre os cinco nomeados. Além disso, mencionou que estão a aguardar a autorização da tutela para nomear o administrador indicado pela CIMBSE, com base no perfil solicitado. Como ainda não foi recebida informação prévia sobre esta questão, irão tentar perceber se a nomeação dos cinco administradores terá impacto na possível incorporação do sexto administrador, que seria o quarto vogal.

Por último, agradeceu ao Conselho de Administração anterior, pelo empenho em manter os serviços operacionais durante um período prolongado de gestão, enfrentando graves limitações de pessoal. Enfatizou o compromisso com a preservação e o fortalecimento das valências do Hospital da Cova da Beira e da saúde primária no Fundão, manifestando a expectativa de que os novos administradores continuem com esses objetivos.

### **3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Aprovação da minuta da 1.ª adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e a Liga Portuguesa Contra o Cancro**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 23 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão e a Liga Portuguesa Contra o Cancro, celebraram no dia 02.07.2021, um Protocolo de Colaboração, cuja minuta se anexa à presente





30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

proposta – Anexo I; Considerando que pelo referido protocolo, o Município do Fundão assume o compromisso de apoiar a Liga Portuguesa Contra o Cancro, designadamente na cedência gratuita de instalações adequadas ao seu estabelecimento e ao desenvolvimento das suas atividades na cidade do Fundão; Considerando que, nessa conformidade, foi identificado pelas partes o R/C pertencente ao prédio urbano sito na Rua Cândido Reis, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 689.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 20622; Considerando que, no passado dia 12.09.2024, deflagrou um incêndio sobre o prédio supramencionado, tendo o mesmo ficado num estado bastante degradado, não havendo, portanto, condições para manter a cedência das instalações do mesmo; Considerando que os serviços municipais competentes encontraram um imóvel que reúne as condições necessárias para realojar a Liga Portuguesa Contra o Cancro, e que a seguir melhor se identifica: Fração designada pela letra “Z” pertencente ao prédio urbano a seguir melhor identificado, a saber: Urbano, sito na Rua Conde Idanha-a-Nova – Edifício Acrópole, no Fundão, prédio em regime de propriedade horizontal, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1400; Considerando que, nessa medida, verificou-se a necessidade de alteração do protocolo de colaboração celebrados entre o Município do Fundão e a Liga Portuguesa Contra o Cancro, celebraram no dia 02.07.2021, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta da 1ª Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município do Fundão e a Liga Portuguesa Contra o Cancro, cuja minuta segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante - Anexo I.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta da 1.ª adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e a Liga Portuguesa Contra o Cancro)

### **Atribuição de apoio financeiro – Fábrica da Igreja Paroquial de Alpedrinha**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 21 de outubro de 2024, e que se transcreve:



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Alpedrinha solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a comparticipar a renovação do sistema de iluminação da Igreja Matriz de Alpedrinha; Considerando que esta obra contribuirá para a valorização, preservação e conservação do património histórico-cultural da freguesia, promovendo um espaço mais acolhedor e funcional para a comunidade local e para os visitantes; Considerando que a renovação da iluminação poderá ainda promover uma maior eficiência energética, alinhando-se com boas práticas ambientais, gerando poupança a longo prazo; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Alpedrinha, no valor de €10.000,00 (dez mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Fábrica da Igreja Paroquial de Alpedrinha)

### **Atribuição de apoio financeiro – Grupo de Convívio e Amizade nas Donas**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 21 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que o Grupo de Convívio e Amizade nas Donas solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a apoiar a realização do Grande Prémio de Atletismo “Cerejeiras em Flor” e do Passeio Pedestre, os quais se realizarão no dia 7 de abril de 2024; Considerando que estes eventos integram um calendário de iniciativas que visam promover as cerejeiras em flor, um dos principais atrativos turísticos e culturais da Cova da Beira, atraindo dezenas de visitantes durante esta época do ano; Considerando a importância destas iniciativas na promoção da prática desportiva e na oferta de competições inclusivas para diversos escalões etários e géneros; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Convívio e Amizade nas Donas, no valor de €



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

5.000,00 (cinco mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Grupo de Convívio e Amizade nas Donas)

### **Atribuição de subsídios às coletividades – ano 2024 – 5.ª adenda – Associação Guias de Portugal**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 23 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 15 de janeiro do corrente ano, deliberou aprovar a atribuição de subsídios mensais às coletividades do concelho, para o ano de 2024; Considerando que as regras do Programa de Apoio às Coletividade se mantêm, e que a Câmara Municipal do Fundão, enquanto agente da administração local, tem atribuições, como sejam, nos domínios previstos no artigo 23.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito do equipamento rural e urbano, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, promoção do desenvolvimento, entre outras; Considerando que a Associação Guias de Portugal, entidade de utilidade pública e voluntária, promove o Guidismo – movimento de educação não formal, baseado no método criado por Robert Baden-Powell; Considerando que a associação visa desenvolver o potencial de raparigas e jovens mulheres como cidadãs universais responsáveis, através da atribuição gradual de responsabilidade, trabalho em grupo, autonomia e compromisso comunitário, com o ar livre como espaço de formação privilegiado; Considerando que a 1.º Companhia do Fundão, pertencente à Associação Guias de Portugal, necessita de apoio financeiro e logístico para a execução do seu plano de atividades anual, que visa concretizar a sua missão educativa e de serviço comunitário; **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a 5.ª Adenda à Listagem de Subsídios Ativos – Associações, anexa ao processo de atribuição de Subsídios Mensais às Coletividades – Ano de 2024 –, no sentido de ficar a constar o seguinte:**

- **Associação Guias de Portugal, pessoa coletiva de direito privado n.º 500977305 – €100,00 (cem euros) – Adenda – com efeitos a partir de outubro do corrente ano;**





30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**Esta autorização fica sujeita à possibilidade de cumprir o previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídios às coletividades – ano 2024 – 5.ª adenda – Associação Guias de Portugal)

### **Empreitada de: “Edifícios Habitacionais no âmbito do PRR (1.º Direito) - ID 114 – 4.ª Fase” – ratificação de despacho**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 23 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“O concurso público **“Edifícios Habitacionais no Âmbito do PRR (1.º Direito) - ID 114 – 4.ª Fase”** foi autorizado em 30/09/2024, em Sede de Reunião de Câmara e publicado no Diário da República n.º 194, II Série de 07/10/2024; Considerando a necessidade de proceder a rectificação do mapa de quantidades e subsequentemente do preço base do procedimento nos termos e pelos motivos explanados na informação do presidente do júri do procedimento; Considerando a necessidade de prorrogar o prazo de entrega de propostas nos termos constantes da mesma informação; **Proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o Despacho em anexo à presente proposta, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 11 de Setembro na sua atual redação.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Empreitada de: “Edifícios Habitacionais no âmbito do PRR (1.º Direito) - ID 114 – 4.ª Fase” – ratificação de despacho)

### **Empreitada de: “Reabilitação e Ampliação da Escola EB de Silvares” – ratificação de despacho**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 25 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“O concurso público **“Reabilitação e Ampliação da Escola EB de Silvares”** foi autorizado em 17/09/2024, em sede de Reunião de Câmara e publicado no Diário da República n.º195, II Série de 08/10/2024; Considerando que no âmbito do referido procedimento, foram apresentadas listagens de erros e omissões bem como pedidos de esclarecimentos; Considerando a necessidade de aprovar os documentos resultantes da análise efetuada as listagens apresentadas pelos interessados e propostas pelo Júri do Procedimento, dentro do prazo estabelecidos na atual redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), de forma a não



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDAÇÃO**

prolongar o prazo de entrega de propostas, existiu desta forma precisão de executar o presente despacho que se anexa; **Proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o Despacho em anexo à presente proposta, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 11 de Setembro na sua atual redação.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Empreitada de: “Reabilitação e Ampliação da Escola EB de Silveiras” – ratificação de despacho)

### **Concessão de benefício fiscal – IMI e IRS – Rua das Canastras, n.º 5 – Alpedrinha**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 23 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que: **1** — Sob proposta da Câmara Municipal do Fundão, aprovada na reunião pública de 10 de agosto de 2020, a Assembleia Municipal do Fundão, em sessão ordinária realizada a 30 de setembro de 2020, deliberou aprovar as alterações/delimitações das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática (orientadas pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU), nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, designadamente: ORU da cidade do Fundão e alteração da delimitação da ARU; ORU da vila de Alpedrinha e alteração da delimitação da ARU; ORU da aldeia histórica de Castelo Novo e alteração da delimitação da ARU; ORU da Aldeia do Xisto da Barroca e alteração da ARU; ORU da Aldeia do Xisto de Janeiro de Cima e alteração da delimitação da ARU; ORU da aldeia do Alcaide e delimitação da ARU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, (cfr. Aviso n.º 17067/2020 de 26 de Outubro), que compreende os benefícios fiscais em apreço; **2** — Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) os prédios urbanos ou frações autónomas, concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos nessa norma, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições: a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril; b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril. **3** — Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere o número anterior são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais: a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente; b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição; c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente; d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1. **4** — Foi presente o requerimento n.º **20951/2024**, subscrito por **Ana Margarida Pereira Miranda Pacheco**, NIF **230179010**, e **Pedro Nuno Faria Pimpão** NIF **198168250** a solicitar o reconhecimento de direito à isenção do **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**, e **Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas (IMT)**, ao abrigo e para efeitos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual e **Imposto Rendimentos Singulares (IRS) Imposto de Rendimentos de Pessoas Coletivas (IRC)**, nos termos do Artigo 71º, do mesmo diploma, referente ao prédio abaixo identificado.

Localização	Rua das Canastras, n.º 5
Código Postal	6230-065 Alpedrinha
Freguesia	Alpedrinha
Matriz Predial	Urbana 211
CRP do Fundão	601/19971110

**5** — Os documentos em anexo comprovam que o edifício foi objeto de reabilitação urbanística e que estão reunidas as condições para reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto nas alíneas do n.º 2 do artigo 45.º do EBF; **6** — O reconhecimento da



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais foi requerido cabendo à câmara municipal comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior. **Assim, nos termos das deliberações da Assembleia Municipal acima referidas e para os efeitos determinados pelo n.º 4 do artigo 45.º do EBF, proponho que a Câmara Municipal delibere: Reconhecer a intervenção de reabilitação do edifício em causa para efeito de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do EBF, com vista à respetiva certificação e comunicação ao Serviço de Finanças competente.**

O respetivo documento encontra-se arquivado na Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Concessão de benefício fiscal – IMI e IRS – Rua das Canastras, n.º 5 – Alpedrinha)

### **Concessão de benefício fiscal – IMI e IRS – Rua das Canastras, n.º 7 – Alpedrinha**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 24 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que: **1** — Sob proposta da Câmara Municipal do Fundão, aprovada na reunião pública de 10 de agosto de 2020, a Assembleia Municipal do Fundão, em sessão ordinária realizada a 30 de setembro de 2020, deliberou aprovar as alterações/delimitações das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática (orientadas pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU), nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, designadamente: ORU da cidade do Fundão e alteração da delimitação da ARU; ORU da vila de Alpedrinha e alteração da delimitação da ARU; ORU da aldeia histórica de Castelo Novo e alteração da delimitação da ARU; ORU da Aldeia do Xisto da Barroca e alteração da ARU; ORU da Aldeia do Xisto de Janeiro de Cima e alteração da delimitação da ARU; ORU da aldeia do Alcaide e delimitação da ARU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, (cfr. Aviso n.º 17067/2020 de 26 de Outubro), que compreende os benefícios fiscais em apreço; **2** — Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) os prédios urbanos ou frações autónomas, concluídos há mais de 30

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos nessa norma, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições: a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril; b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril. **3** — Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere o número anterior são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais: a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente; b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição; c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente; d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1. **4** — Foi presente o requerimento n.º **21110/2024**, subscrito por **Ana Margarida Pereira Miranda Pacheco**, NIF **230179010**, e **Pedro Nuno Faria Pimpão** NIF **198168250** a solicitar o reconhecimento de direito à isenção do **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**, e **Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas (IMT)**, ao abrigo e para efeitos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual e **Imposto Rendimentos Singulares (IRS) Imposto de Rendimentos de Pessoas Coletivas (IRC)**, nos termos do Artigo 71º, do mesmo diploma, referente ao prédio abaixo identificado.

Localização	Rua das Canastras, n.º 7
Código Postal	6230-065 Alpedrinha

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

Freguesia	Alpedrinha
Matriz Predial	Urbana 212
CRP do Fundão	180/19891016

5 – Os documentos em anexo comprovam que o edifício foi objeto de reabilitação urbanística e que estão reunidas as condições para reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto nas alíneas do n.º 2 do artigo 45.º do EBF; 6 – O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais foi requerido cabendo à câmara municipal comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior. **Assim, nos termos das deliberações da Assembleia Municipal acima referidas e para os efeitos determinados pelo n.º 4 do artigo 45.º do EBF, proponho que a Câmara Municipal delibere: Reconhecer a intervenção de reabilitação do edifício em causa para efeito de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do EBF, com vista à respetiva certificação e comunicação ao Serviço de Finanças competente.**”

O respetivo documento encontra-se arquivado na Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Concessão de benefício fiscal – IMI e IRS – Rua das Canastras, n.º 7 – Alpedrinha)

**Indemnização por danos – Paulo Jorge Amaral Ferreira**

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 1 de outubro de 2024, do seguinte teor:

“**I – Pretensão** Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Amaral Ferreira, com o registo Mydoc n.º 13432, datado de 08/07/2024, através do qual o reclamante veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados na sua viatura de marca Peugeot, modelo 308 SW II, portador da matrícula 82-PD-35, na sequência de um incidente ocorrido no dia 25/06/2024, pelas 09h15m, e que alegadamente terá sido provocado pelo mau estado do pavimento, na Rua Quinta do Pinheiro, no Fundão, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto 1** – O Sr. Paulo Jorge Amaral Ferreira veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

prejuízos causados na sua viatura, de marca Peugeot, modelo 308 SW II, portador da matrícula 82-PD-35, na sequência de um incidente ocorrido no dia 25/06/2024, pelas 09h15m, e que alegadamente terá sido provocado pelo mau estado do pavimento, na Rua Quinta do Pinheiro, no Fundão. **2** – Segundo o exposto pelo requerente e considerando as declarações que constam no relatório de serviço emitido pela Guarda Nacional Republicana, o incidente terá sido provocado pelo mau estado do pavimento que se encontrava “*danificado e degradado*”, o que consequentemente levou ao rebentamento do pneu dianteiro direito. **3** - Junto com o requerimento foram anexados alguns elementos comprovativos da ocorrência, designadamente: **a)** Cópia do relatório de serviço, emitido pela Guarda Nacional Republicana, datado de 25/06/2024; **b)** Orçamento de reparação, datado de 25/06/2024, emitido pela empresa “*Covipneus, Lda.*”, cujo valor total é de **218,23 €** (duzentos e dezoito euros e vinte e três cêntimos); **c)** Fotocópia do cartão de cidadão; **d)** Certificado de matrícula, do qual o requerente é titular; **e)** Fotografias dos danos existentes no referido veículo, bem como o local do incidente. **4** – Consultados os serviços municipais competentes (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) os mesmos prestaram a seguinte informação: “*Encarrega-me o Chefe de Área Eng. David Roque, informar que se confirma a existência do referido buraco, no local mencionado, pelo que os serviços tomaram conta da referida ocorrência e que a mesma irá ser regularizada.*” **III – Fundamentação de Direito** **1** - A pretensão do requerente insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; **2** – A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é, portanto, uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); **3** – A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; **4** – Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub iudice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; **5** – No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; **6** – O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); **7** – Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; **8** - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º 2); **9** – Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); **10** – De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; **11** – Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: **a) o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; **b) a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; **c) a culpa** – Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; **d) o dano** – a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; e) o **nexo de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; **12** - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões** **1** – Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. **2** – Dos elementos trazidos ao processo pelo requerente, afirma-se então que, o incidente terá ocorrido num espaço integrado no domínio público municipal do Município do Fundão, na Rua Quinta do Pinheiro, no Fundão, no dia 25/06//2024, pelas 09h15m, entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos e privados. **3** – Junto com o requerimento foram anexados alguns elementos comprovativos da ocorrência, designadamente: **a)** Cópia do relatório de serviço, emitido pela Guarda Nacional Republicana, datado de 25/06/2024; **b)** Orçamento de reparação, datado de 25/06/2024, emitido pela empresa “Covipneus, Lda.”, cujo valor total é de **218,23 €** (duzentos e dezoito euros e vinte e três cêntimos); **c)** Fotocópia do cartão de cidadão; **d)** Certificado de matrícula, do qual o requerente é titular; **e)** Fotografias onde é possível visualizar os danos existentes no referido veículo, bem como o local do incidente. **4** – Do incidente terão resultado danos na viatura do requerente, cujo orçamento de reparação ascende ao valor total de **218,23€ (duzentos e dezoito euros e vinte e três cêntimos)**. **6** – Consultados os serviços municipais competentes (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) os mesmos prestaram a seguinte informação: “Encarrega-me o Chefe de Área Eng. David Roque, informar que se confirma a existência do referido buraco, no local mencionado, pelo que os serviços tomaram conta da referida ocorrência e que a mesma irá ser regularizada.” **6** – Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e conseqüentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. **7** - O valor a liquidar ao requerente é inferior ao valor da franquia contratual existente entre o Município do Fundão e a Companhia de Seguros (**250,00 €**). **V – Proposta de Decisão** **Analísados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, somos a**

27

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

informar que a Câmara Municipal do Fundão poderá, se assim o entender, deliberar no sentido do deferimento do requerido pelo Sr. Paulo Jorge Amaral Ferreira, devendo ser suportado pela autarquia, o montante de 218,23 € (duzentos e dezoito euros e vinte e três centavos), mediante apresentação das respetivas faturas, em virtude do valor a indemnizar ser inferior ao valor da franquia contratual respeitante ao seguro de responsabilidade civil (250,00 €). ”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – Paulo Jorge Amaral Ferreira)

**Hasta pública – alienação de futuros lotes a constituir no âmbito do Loteamento n.º 6/2023 – Área de Expansão Nascente – Zona Industrial do Fundão – aprovação da ata/relatório**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 28 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando o teor das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, datadas de 17.09.2024 e 14.10.2024, onde foi determinado aprovar a realização de procedimentos da 2.ª Hasta Pública com a finalidade de promover a alienação de futuros lotes a constituir no âmbito do Loteamento n.º 6/2023 - Área de Expansão Nascente, na Zona Industrial do Fundão, propriedade do MUNICÍPIO DO FUNDÃO, e abaixo melhor identificados, a saber:

<b>ZONA INDUSTRIAL DO FUNDÃO</b>			
<b>Loteamento n.º 6/2023 - Área de Expansão Nascente</b>			
<b>N.º Lotes *</b>	<b>Área do Lote/ m²</b>	<b>Área de Implantação Proposta/m²</b>	<b>Valor Base 17,00€/m2</b>
209	2.091,00	899,57	35.547,00 €
210	2.218,00	1.087,50	37.706,00 €
211	2.218,00	1.087,50	37.706,00 €
214	2.822,00	1.208,05	47.974,00 €
215	2.468,00	1.218,00	41.956,00 €
216	2.252,00	1.044,00	38.284,00 €

\* Lotes a constituir

Considerando que este procedimento de Hasta Pública obedecia aos termos e regras constantes das “Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública” também aprovadas por aquela



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

deliberação; Considerando que para cumprimento do aludido nas referidas “Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública”, a Comissão, nomeada no âmbito daquela deliberação, deu início aos procedimentos necessários e adequados, designadamente: 1. Publicação do texto do edital para publicitação da Hasta Pública, nos locais de estilo e no jornal de âmbito local; 2. Realização da praça, no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 23.10.2024, pelas 14h30; 3. Elaboração, no final da praça, da respetiva Ata que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão – Cfr. Documentos que segue em anexo; Considerando que, de acordo com o teor da Ata elaborado pela Comissão, apenas foi apresentada uma proposta no prazo previamente definido, para o Lote n.º 209, pela empresa F.M.B Caixilharia, Lda., pessoa coletiva n.º 513 795 456, com sede na Estrada do Freixial, 6230-050 Aldeia Nova do Cabo, pelo montante de **45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros)**; Considerando que, nos termos do previsto no n.º 2 do Capítulo IV “Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública”, a ata deverá ser submetida a decisão da Câmara Municipal, Considerando que a proposta apresentada pela empresa **F.M.B. Caixilharia, Lda.**, se encontra devidamente fundamentada, visto que se trata de uma empresa sediada no concelho do Fundão, com alguns anos de experiência na área da serralharia civil e que pretende ver expandida a sua atividade, deslocalizando-a da localidade de Aldeia Nova do Cabo, para a Zona Industrial do Fundão – Cfr. Documento em anexo e que aqui se dão por integralmente reproduzido – Proposta (Envelope 1 /Envelope 2); Considerando que, mediante a apresentação de uma única proposta e cumpridos os procedimentos legais, e em face do disposto nas Condições Gerais, Capítulo III, no seu ponto 2.7, que determina que “*Havendo uma única proposta para cada lote não será realizada licitação, sendo os lotes adjudicados provisoriamente a quem tenha apresentado a proposta, desde que cumpridos os critérios estabelecidos no presente documento*”, a Comissão decidiu adjudicar provisoriamente o Lote n.º 209, à empresa F.M.B Caixilharia, Lda., pessoa coletiva n.º 513 795 456, com sede na Estrada do Freixial, 6230-050 Aldeia Nova do Cabo, pelo montante de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros); Considerando que caso a Câmara Municipal delibere a adjudicação definitiva da proposta apresentada, a empresa adjudicatária deverá ser notificada do dia e da hora para a celebração do Contrato Promessa de Compra e Venda do futuro lote, em cumprimento das Condições Gerais, devendo aquando da assinatura do mesmo: 1. Proceder à entrega do montante de 50% (cinquenta por cento do valor proposto), ou seja, o montante de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), considerando-se este valor como princípio de pagamento do preço; 2. Iniciar o procedimento para atribuição do interesse municipal do projeto proposto; Considerando que, o pagamento do valor remanescente (50 %), isto é, o montante de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), terá lugar aquando da celebração da competente



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

escritura pública; **proponho, pelas razões e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ambos com as sucessivas alterações, aprovar os termos da Ata em anexo, tornando a adjudicação definitiva, a favor da sociedade F.M.B Caixilharia, Lda., pessoa coletiva n.º 513 795 456, com sede na Estrada do Freixial, 6230-050 Aldeia Nova do Cabo, pelo montante de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), devendo, por inerência, ser notificada a sociedade adjudicatária para a celebração da competente Contrato Promessa de Compra e Venda. Aquando da assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda, a empresa procederá à entrega do montante de 50% (cinquenta por cento do valor proposto), ou seja, o montante de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), considerando-se este valor como princípio de pagamento do preço, bem como iniciar o procedimento para atribuição do interesse municipal do projeto proposto.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Hasta pública – alienação de futuros lotes a constituir no âmbito do Loteamento n.º 6/2023 – Área de Expansão Nascente – Zona Industrial do Fundão – aprovação da ata/relatório)

### **Hasta pública – alienação de bens móveis – veículos/sucata – aprovação da ata**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 2 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que, por meio de deliberação da Câmara Municipal, datada de 17 de setembro de 2024, foi encetado o procedimento de Hasta Pública, com a finalidade de promover a alienação de “Bens Móveis – Veículos/Sucata” propriedade do Município do Fundão; Considerando que este procedimento de Hasta Pública obedeceu aos termos e regras constantes das “Condições Gerais”, também aprovadas pela supracitada deliberação; Considerando que, para cumprimento da mesma, a Comissão nomeada deu início aos procedimentos adequados, designadamente: 1. Publicação do texto do edital para publicitação da Hasta Pública e publicado no Jornal do Fundão; 2. Receção das propostas enviadas pelos interessados, até dia 30 de setembro de 2024; 3. Realização da praça, no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 1 de outubro do corrente ano, pelas 15h00; 4. Elaboração, no final da praça, da respetiva Ata que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão – Cfr. Documento que segue em anexo; Considerando que não foi apresentada nenhuma proposta no prazo previamente definido, ou



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

seja, que até às dezassete horas e trinta minutos do dia 30 de setembro de 2024, ou seja, a hasta pública encontra-se deserta; Considerando que, nos termos do Ponto 2 do Capítulo V – Disposições Finais, está previsto que “*Caso a hasta pública venha a ficar deserta e/ou não haja lugar à adjudicação definitiva poderão os bens a alienar pelo Município ser adjudicados por ajuste direto, durante o período de 12 meses*”. **proponho, nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ambos com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o teor da Ata junta em anexo, considerando-se o presente procedimento deserto.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Hasta pública – alienação de bens móveis – veículos/sucata – aprovação da ata)

### **Remoção de veículo abandonado na via pública – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 23 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que os resíduos são, por definição, coisas destituídas de interesse para quem as produz; Considerando que o seu correto e adequado tratamento representa um encargo cada vez mais pesado para o seu detentor, pelo que este recorre, cada vez mais, a formas ilegais de eliminação; Considerando que o abandono de veículos em fim de vida é disso exemplo, uma vez que estes automóveis contêm uma multiplicidade de componentes classificados como perigosos; Considerando que tais resíduos, nos termos da Lista Europeia de Resíduos, constituem um problema ambiental e urbano, porquanto são uma fonte de perigo quer para a vida, quer para a saúde pública, quer para o próprio equilíbrio dos ecossistemas; Considerando que a Diretiva Comunitária n.º 2000/53/CE, de 18 de setembro, aprovada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, aponta como objetivos primordiais a promoção da reutilização, da reciclagem e de outras formas de valorização de veículos em fim de vida, por forma a prosseguir um desenvolvimento sustentável; Considerando que o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, o qual pretendia desenvolver um sistema integrado de gestão de veículos em fim de vida foi revogado, o qual foi substituído pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, denominado Regime Unificado dos Fluxos Específicos de Resíduos, diploma que visa estabelecer o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, nomeadamente os veículos abandonados e/ou em fim de vida; Considerando, por outro lado, que se continua a verificar o abandono de veículos automóveis na via pública, pese embora se

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

encontre devidamente contemplada na legislação nacional a responsabilidade dos proprietários encaminharem os veículos em fim de vida para locais adequados, onde possam ser tratados de forma ambientalmente correta, **é inerente a conclusão de que um correto tratamento desta questão de salubridade pública, pelas autoridades competentes, é absolutamente fundamental.** Por seu turno, no Município do Fundão este problema reveste-se de enorme importância, tendo em conta a quantidade de veículos abandonados na via pública, nomeadamente, em situação de estacionamento abusivo e em fim de vida, é em número considerável. Assim sendo, considera-se necessária e premente a intervenção da edilidade para a resolução deste assunto. Considerando que, nos termos da alínea a), d) e f) do artigo 163.º do Código da Estrada, com as sucessivas alterações, encontram-se em situação de estacionamento abusivo todos os veículos estacionados há mais de 30 dias ininterruptos em local da via pública ou estacionados por tempo superior a 48 horas, quando apresentarem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios; Considerando que o aludido diploma legal estipula que, os veículos que se encontrem em qualquer uma destas situações, podem ser removidos pelas autoridades competentes, nomeadamente, pela Câmara Municipal (artigo 164º); Considerando que os serviços de fiscalização municipal procederam à identificação de uma viatura que se encontra abandonada e estacionada abusivamente na via pública, conforme a informação n.º 267/2024-AMP, emitida em 10/07/2024, que se junta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta; Considerando que o veículo foi adequadamente identificado no que respeita à cor, à marca, à matrícula, ao local onde se encontra estacionado, bem como ao seu proprietário e respetiva residência, **Proponho, nos termos das alíneas qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o procedimento administrativo de remoção dos veículos abandonados na via pública, em situação de estacionamento abusivo e em fim de vida, melhor identificado na tabela infra, de acordo com o estabelecido nos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada e Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, a saber:**

MATRÍCULA	MARCA	COR	LOCAL	PROPRIETÁRIO/MORADA/ÓNUS
13-96-ON	Opel Corsa	Cinzento	Apeadeiro de Vale Prazeres	A matrícula encontra-se cancelada na base de dados do IMT.





30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Remoção de veículo abandonado na via pública – Vale de Prazeres)

### **4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.

#### **José Paulo Robalo Unipessoal, Lda. – construção de habitação unifamiliar, anexo e muros de vedação – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de habitação unifamiliar, anexo e muros de vedação, no Loteamento Tapada S. Marcos – Lote 86, Fundão.

O Chefe de Área Técnica exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística e dar conhecimento ao comunicante, nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Paulo Robalo Unipessoal, Lda. – construção de habitação unifamiliar, anexo e muros de vedação – Fundão)

#### **Raúl Almeida Simão – construção de habitação unifamiliar e muros de vedação – Lavacolhos**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, sita em Cortinhas, Lavacolhos.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Raúl Almeida Simão – construção de habitação unifamiliar e muros de vedação – Lavacolhos)



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **José António Abreu Serra – ampliação de edificação destinada a moradia unifamiliar – Alcaria**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar, sita em Espanadeira, Mouteira ou Monteiro, Alcaria.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José António Abreu Serra – ampliação de edificação destinada a moradia unifamiliar – Alcaria)

### **Daniel Gomes Brás e Outra – ampliação de habitação unifamiliar (legalização) – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização e ampliação de habitação unifamiliar, sita em Quinta da Carriça, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Daniel Gomes Brás e Outra – ampliação de habitação unifamiliar (legalização) – Fundão)

### **Marc Ploeg – ampliação de edificação, muros de vedação e tanque de rega (licenciamento) – Capinha**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao licenciamento da operação urbanística de obras de ampliação de habitação unifamiliar, muros de vedação e tanque de rega, sita em Bica – Estrada da Barragem, Capinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Marc Ploeg – ampliação de edificação, muros de vedação e tanque de rega (licenciamento) – Capinha)

### **Natália Fernandes do Lago Wright – ampliação de moradia unifamiliar com anexos e tanque de rega (legalização) – Alpedrinha**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa –á operação urbanística de alteração de moradia unifamiliar, anexos e tanque de rega, localizada em Penedo Torto, Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Natália Fernandes do Lago Wright – ampliação de moradia unifamiliar com anexos e tanque de rega (legalização) – Alpedrinha)

### **Manuel Nunes Fernandes – construção de conduta de água para rega em domínio público – Souto da Casa**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, relativo aos trabalhos de construção de conduta de água para rega de propriedades, sita em Barroco da Eira – Vale de Urso, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: nas condições apontadas do n.º 3 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Manuel Nunes Fernandes – construção de conduta de água para rega em domínio público – Souto da Casa)



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Maria Teresa Antunes Martins Carapito – legalização de anexo para estacionamento e área técnica (licenciamento) – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de anexo para estacionamento e área técnica, sita em Bairro da Moagem, n.º 11, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria Teresa Antunes Martins Carapito – legalização de anexo para estacionamento e área técnica (licenciamento) – Fundão)

### **João Pedro Rodrigues Marinho – construção de armazém de apoio agrícola (licenciamento) – União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao licenciamento da operação urbanística de obras de construção de armazém de apoio agrícola, sita em Quinta, União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos de arquitetura e de especialidades nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (João Pedro Rodrigues Marinho – construção de armazém de apoio agrícola (licenciamento) – União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha)

### **Joel Alexandre Paulo Machado – ampliação de habitação de armazém destinado a produtos fitofármacos e de pavilhão destinado a unidade de escolha e armazenamento de produtos frutícolas (legalização) – Telhado**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de ampliação de armazém destinado a produtos fitofármacos e de pavilhão destinado a unidade de escolha e armazenamento de produtos frutícolas, sito em Sítio do Ribeiro, Telhado.



30/10/2024

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joel Alexandre Paulo Machado – ampliação de habitação de armazém destinado a produtos fitofármacos e de pavilhão destinado a unidade de escolha e armazenamento de produtos frutícolas (legalização) – Telhado)

### **Barata & Fazenda, Lda. – ampliação de pavilhão destinado a comércio/serviços/armazém (legalização) – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao licenciamento da operação urbanística de legalização de ampliação de pavilhão destinado a comércio/serviços/armazém, sita em Lote 169 – Zona Industrial do Fundão, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura e especialidades nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Barata & Fazenda, Lda. – ampliação de pavilhão destinado a comércio/serviços/armazém (legalização) – Fundão)

### **Precious River, Lda. – alteração de pavilhão agrícola – Capinha**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração de edificação destinada a apoio de atividades agrícolas, sita em Porto de Braços, Capinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7, bem como enviar cópia dos pareceres emitidos pelas entidades.”



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Precious River, Lda. – alteração de pavilhão agrícola – Capinha)

### **Associação de Solidariedade Social da Freguesia de Silvares – ampliação de edificação destinada ao centro comunitário – Silvares**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de ampliação de edificação destinada a centro comunitário, sita em Lameiras Zona Industrial de Silvares – EQ1, Silvares.

O Chefe de Área Técnica exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Associação de Solidariedade Social da Freguesia de Silvares – ampliação de edificação destinada ao centro comunitário – Silvares)

### **Município do Fundão – ampliação de edifício de alojamento urgente e temporário – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de ampliação de edifício de Alojamento Urgente e Temporário – BNAUT, sita em Travessa do Carvalho, Fundão.

O Chefe de Área Técnica exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Dar conhecimento ao executivo: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Município do Fundão – ampliação de edifício de alojamento urgente e temporário – Fundão)

### **Investimentos Imobiliários José M. A. Reis – alteração de uso de fração para habitação – Aldeia de Joanes – parecer n.º DGU 302/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à comunicação prévia com prazo, relativa à operação de alteração de uso de fração, para habitação, sita em Quinta de Fagundes – Lote 56 – R/Chão Dto., Aldeia de Joanes.



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia com prazo para a alteração de utilização prevista e notificar o comunicante, nos termos do n.º 6 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Investimentos Imobiliários José M. A. Reis – alteração de uso de fração para habitação – Aldeia de Joanes – parecer n.º DGU 302/24)

### **Investimentos Imobiliários José M. A. Reis – alteração de uso de fração para habitação – Aldeia de Joanes – parecer n.º DGU 321/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à comunicação prévia com prazo, relativa à operação de alteração de uso de fração, para habitação, sita em Quinta de Fagundes – Lote 56 – R/Chão Dto. Fração B, Aldeia de Joanes.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia com prazo para a alteração de utilização prevista e notificar o comunicante, nos termos do n.º 6 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Investimentos Imobiliários José M. A. Reis – alteração de uso de fração para habitação – Aldeia de Joanes – parecer n.º DGU 321/24)

### **NOS – Comunicações, S. A. – instalação de rede de telecomunicações em infraestruturas existentes – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à comunicação prévia para instalação de rede de telecomunicações em infraestruturas pré-existent, com ocupação de via pública, sita em Rua Dom João V, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições apontadas no n.º 3, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º 4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

– Comunicações, S. A. – instalação de rede de telecomunicações em infra estruturas existentes – Fundão)

### **NOS – Comunicações, S. A. – restituição do montante caucionado – União das Freguesias de Fundão, Donas, Valverde, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, relativo aos trabalhos de remodelação de terreno, na União das Freguesias de Fundão, Donas, Valverde, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS – Comunicações, S. A. – restituição do montante caucionado – União das Freguesias de Fundão, Donas, Valverde, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo)

### **Mariana Carvalho Fernandes – isenção do pagamento de taxas – Souto da Casa**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de isenção do pagamento de taxas, em 50%, pela emissão do alvará de licença de obras, sita em Poças de Santo António, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 5 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º 5.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Mariana Carvalho Fernandes – isenção do pagamento de taxas – Souto da Casa)

### **Rosa de Oliveira Silveiras Branco – redução do pagamento de taxas (ARU) – Soalheira**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de redução do pagamento de taxas até ao máximo de 50%, pela emissão de licença de





30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

obras de alteração e ampliação de habitação coletiva, ocupação de via pública e autorização de utilização, sita em Rua do Arco ou Rua do Beco, Soalheira.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 5 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA dessa decisão à requerente, e nos termos do n.º 5.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Rosa de Oliveira Silveiras Branco – redução do pagamento de taxas (ARU) – Soalheira)

### **José António da Costa Veríssimo – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU. 291/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Marotão, Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José António da Costa Veríssimo – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU. 291/24)

### **José António da Costa Veríssimo – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU. 292/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Braçal, Pêro Viseu.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José António da Costa Veríssimo – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU. 292/24)



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **José António da Costa Veríssimo – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU. 293/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Braçal, Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José António da Costa Veríssimo – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo – parecer n.º DGU. 293/24)

### **Joana dos Santos Lambelho Rodrigues – compropriedade – Valverde – parecer n.º DGU. 701/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Azenha da Mina, Valverde.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joana dos Santos Lambelho Rodrigues – compropriedade – Valverde – parecer n.º DGU. 701/24)

### **Joana dos Santos Lambelho Rodrigues – compropriedade – Vale de Prazeres – parecer n.º DGU. 702/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Terra do Preto, Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joana dos Santos Lambelho Rodrigues – compropriedade – Vale de Prazeres – parecer n.º DGU. 702/24)

+ 42



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Elisabete Oliveira Russo Mesquita e Outro – compropriedade – Aldeia de Joanes**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Quinta do Campo, Gleba 2, Aldeia de Joanes.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Elisabete Oliveira Russo Mesquita e Outro – compropriedade – Aldeia de Joanes)

### **Manuel Gonçalves Mateus – compropriedade – União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo parecer n.º DGU. 704/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Malhada Nova, União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Manuel Gonçalves Mateus – compropriedade – União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo parecer n.º DGU. 704/24)

### **Manuel Gonçalves Mateus – compropriedade – União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo – parecer n.º DGU. 705/24**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Fraga, União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Manuel Gonçalves Mateus – compropriedade – União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo – parecer n.º DGU. 705/24)



30/10/2024

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Aida Maria Porfírio Mendes – compropriedade – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Alverca de Cima, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Aida Maria Porfírio Mendes – compropriedade – Fundão)

### **Maria do Céu Cerdeira Lázaro Silva – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Sítio das Panascas, Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria do Céu Cerdeira Lázaro Silva – compropriedade – Aldeia Nova do Cabo)

### **Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Orca**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Poceirão, Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Orca)

## **5 – INFORMAÇÕES**

### **Prestação de apoio pela Divisão de Empreitadas à Freguesia de Castelejo**

A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização para acompanhamento do processo de candidatura da obra “Alcatroamento do Caminho do Casal”, pela Divisão de



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Empreitadas à Junta de Freguesia de Castelejo, nos termos da deliberação tomada a 16 de fevereiro de 2024.

### **Balancete do dia 25 de outubro de 2024**

Total de Disponibilidades -----	2.238.963,69€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	2.349.174,05€
Operações Orçamentais -----	1.935.947,73€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 25 de outubro de 2024.

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Esteve presente nesta reunião de câmara, o Senhor Jaime Vaz de Oliveira, para expressar a sua insatisfação em relação a questões pendentes com o município. Mencionou que, há cerca de quatro anos, conversou com o Senhor Presidente da Câmara, que lhe prometeu uma reunião para tratar de certos assuntos, a qual, segundo o cidadão, nunca chegou a ser agendada.

A intervenção deste munícipe prosseguiu com críticas ao processo de loteamento em áreas específicas, como a Freguesia do Telhado, onde afirmou que alterações recentes introduziram uma zona verde no local, contrariando o projeto inicial de construção de vivendas. Manifestou-se ainda contra a obrigatoriedade de ajustes no projeto, referindo que as alterações apenas beneficiam alguns, em detrimento de outros. O cidadão, relatou a sua frustração com o processo, considerando que o tratamento dado às questões urbanísticas não tem sido uniforme para todos os proprietários. Em particular, deu conta da abertura de uma rua no Telhado, onde, segundo ele, a exigência de largura imposta pela Câmara Municipal difere de outros casos. Declarou que, devido ao longo período de espera e ao desacordo com as decisões, considera a possibilidade de recorrer a vias judiciais para resolver o impasse.

Concluiu a intervenção reiterando a sua indignação com o processo e o seu ceticismo em relação à igualdade de aplicação das leis municipais.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, nos termos da lei, vai ser por si assinada e por Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente da Câmara,

A Diretora de Departamento,